COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Ref. ao Projeto de Lei nº 593/2024.

Interessado: Daniel Valença.

Assunto: *"Institui a Política Municipal do brincar em espaços públicos no Município de Natal."*

PARECER

EMENTA: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. PARECER. ANÁLISE DOS ASPECTOS FORMAIS. LEGAIS. CONSTITUCIONAIS. **CERTIDÃO DE SIMILARIDADE. RESULTANDO, PORTANTO, EM PREJUDICIALIDADE**.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador **Daniel Valença**, que *"Institui a Política Municipal do brincar em espaços públicos no Município de Natal."*

Observada a ordem de trabalho, o feito fora encaminhado à Comissão de legislação, justiça e redação final ficando sob a Relatoria da Vereadora **CAMILA ARAÚJO**, para no prazo regimental apresentar parecer opinativo.

É o que importa relatar.

Passo a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DO PARECER

A presente relatora, nos termos do art. 59 e art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal, passa a analisar os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental, técnica legislativa e redação final, destacando-os quando pertinentes.

3. DA EXISTÊNCIA DE CERTIDÃO DE SIMILARIDADE

Compulsando as folhas dos autos de nº 18-21, dos documentos referentes ao processo, verificou-se a **existência de uma certidão que atesta informação de haver a existência de proposição em tramitação ou já convertida em Lei semelhante a esta discutida, qual seja: PROJETO DE LEI Nº 130/2022, de autoria do Vereador ROBÉRIO PAULINO**.

Destaque-se que o referido o PROJETO DE LEI Nº 130/2022, de autoria do Vereador ROBÉRIO PAULINO, foi aprovado em plenário, teve o VETO INTEGRAL do Prefeito, no entanto, teve Parecer da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL pela DERRUBADA DO VETO, nos termos apresentados no Processo nº 59/2024.

Portanto, devido à semelhança da matéria, o Projeto de Lei nº 593/2024, ora sob análise, **torna-se prejudicado**

4. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, em decorrência da verificação de similaridade da matéria, a presente Relatora, em observância ao art. 166, I do Regimento Interno1 de Natal/RN, vota pelo reconhecimento da **PREJUDICIALIDADE do Projeto de Lei nº 593/2024.**

Este é o Parecer.

Natal/RN, 09 de Dezembro de 2024.

CAMILA ROUSE DE ARAÚJO CABRAL

Vereadora.